



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

CONTRATO 11/2024-SR/PF/MG

Processo nº 08350.001579/2024-45

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024-SR/PF/MG, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA RD7 PRODUÇÕES E EVENTOS INTELIGENTES LTDA.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado, Richard Murad Macedo, CI nº 760.639-9 - SSP/MG, CPF nº 027.659.756-71, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, sediada à Quadra CLN 07, Bloco I, Lote 04, Loja 03, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP 71.805-540 doravante designada a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Orlando Monteiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2495223, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 729.494.901-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.001579/2024-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 34/2023, do CREMESP-SP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de prestação de serviços, de forma contínua, de **INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA, LÓGICA E ELETRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, em GRUPO único, via Pregão de Registro de Preços, por ata de SRP elaborada pela Universidade Federal de Sergipe, de acordo com os itens abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital nº 18/2023- UASG 154050, sob demanda.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (SEI 33871728), identificado no preâmbulo e à proposta de anuência (SEI 34685934), independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM DO PREGÃO | CÓDIGO CATMAT / CATSERV | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------------------|---|--------|-------|----------------|----------------|
| 1 | 393277 - Ponto de acesso | Instalação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material. Incluindo fornecimento e lançamento de cabo até 60m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Mais detalhes no Item 2.1 deste anexo. | 500 | UN | R\$ 700,00 | R\$ 350.000,00 |
| 8 | 604041 - Extensão Óptica | Instalação de metro linear de CABO DE FIBRA ÓPTICA 72 FO SM AS com fornecimento de Materiais, incluindo fornecimento E lançamento do cabo óptico em posteamento existente, materiais acessórios de rede aérea e identificação. Mais detalhes no Item 2.1 deste anexo. | 2.500 | M | R\$ 22,00 | R\$ 55.000,00 |
| 9 | 604041 - Extensão Óptica | Instalação de metro linear de CABO DE FIBRA ÓPTICA 6FO AR SM com fornecimento de materiais, incluindo fornecimento e lançamento do cabo óptico em infraestrutura subterrânea ou interna existente, materiais acessórios e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 12.500 | M | R\$ 7,50 | R\$ 93.750,00 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|---|-------|---|----------|------------------|
| 10 | 604041 - Extensão Óptica | Instalação de metro linear de CABO DE FIBRA ÓPTICA 6FO SM AS com fornecimento de materiais, incluindo fornecimento e lançamento do cabo óptico em posteamento existente, materiais acessórios de rede aérea e identificação. Mais detalhes no Item 2.1 deste anexo. | 5.000 | M | R\$ 6,50 | R\$ 32.500,00 |
| 11 | 604041 - Extensão Óptica | Instalação de metro linear de CABO DE FIBRA ÓPTICA 12FO AR SM com fornecimento de materiais, incluindo fornecimento e lançamento do cabo óptico em infraestrutura subterrânea ou interna existente, materiais acessórios e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 5.000 | M | R\$ 9,50 | R\$ 47.500,00 |
| 12 | 604041 - Extensão Óptica | Instalação de metro linear de CABO DE FIBRA ÓPTICA sem Fornecimento de cabo, incluindo mão-de-obra para lançamento de cabo óptico fornecido pela UFS em infraestrutura aérea, subterrânea ou interna, e fornecimento de materiais acessórios e identificação. Mais detalhes no Item 2.1 deste anexo | 2.500 | M | R\$ 6,00 | R\$ 15.000,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|----|--------------|---------------|
| 15 | 125563 - Distribuidor interno otico | Instalação de DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) 19" para 24FO com fornecimento de materiais, incluindo fornecimento e instalação do DIO, emenda por fusão das fibras ópticas, extensões ópticas, cordões ópticos, materiais acessórios, testes e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 25 | P | R\$ 2.500,00 | R\$ 62.500,00 |
| 16 | 604215 - Peça / Acessório - Fibra Óptica | Instalação de CAIXA DE EMENDA ÓPTICA SUBTERRÂNEA para Proteger e abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos ópticos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 25 | P | R\$ 500,00 | R\$ 12.500,00 |
| 28 | 27120 - Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica | Serviço TRANSFERENCIA DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS entre racks (moving) (medição por unidade de rack (U)). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 83 | SV | R\$ 350,00 | R\$ 29.050,00 |
| 29 | 483320 - Cabo Elétrico Flexível | Instalação de PONTO ELETRICO UTILIZANDO CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750W 2,5MM Com fornecimento de material, incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 100m por ponto, tomadas elétricas, materiais e acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 120 | P | R\$ 160,00 | R\$ 19.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|---|-----|---|------------|---------------|
| 30 | 483323 - Cabo Elétrico Flexível | Instalação de PONTO ELETRICO UTILIZANDO CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750W 4,0MM Com fornecimento de material, incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 100m por ponto, tomadas elétricas, materiais e acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 100 | P | R\$ 190,00 | R\$ 19.000,00 |
| 31 | 483329 - Cabo Elétrico Flexível | Instalação de PONTO ELETRICO UTILIZANDO CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750W 6,0MM Com fornecimento de material, incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 100m por ponto, tomadas elétricas, materiais e acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 90 | P | R\$ 220,00 | R\$ 19.800,00 |
| 32 | 365181 - Cabo elétrico flexível | Instalação de PONTO ELETRICO UTILIZANDO CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750W 10,0MM Com fornecimento de material, incluindo fornecimento e lançamento do cabo até 100m por ponto, tomadas elétricas, materiais e acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 80 | P | R\$ 290,00 | R\$ 23.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|---|-----|---|--------------|--------------|
| 33 | 347651 - Tomada | Instalação de TOMADA 3P 20A ABNT para canaletas ou eletrodutos com fornecimento de material, incluindo conexão, testes e identificação. Mais detalhes item 2.1 deste anexo. | 50 | P | R\$ 19,00 | R\$ 950,00 |
| 34 | 484692 - Quadro distribuição | Instalação de QUADRO ELETRICO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES + Geral Sobrepor padrão europeu, com fornecimento de material, testes e identificação. Mais detalhes item 2.1 deste anexo. | 2 | P | R\$ 790,00 | R\$ 1.580,00 |
| 35 | 446477 - Quadro distribuição | Instalação de QUADRO ELETRICO PARA ATÉ 36 DISJUNTORES + Geral Sobrepor padrão europeu, com fornecimento de material, testes e identificação. Mais detalhes item 2.1 deste anexo. | 2 | P | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 36 | 337811 - Disjuntor baixa tensão | Instalação de DISJUNTOR UNIPOLAR, com fornecimento de material, testes e identificação. Mais detalhes item 2.1 deste anexo. | 20 | P | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 37 | 395369 - Disjuntor baixa tensão | Instalação de DISJUNTOR BIPOLAR, com fornecimento de material, testes e identificação. Mais detalhes item 2.1 deste anexo | 15 | P | R\$ 25,00 | R\$ 375,00 |
| 38 | 379036 - Canaleta | Instalação de metro linear de CANALETA DE PVC 30x30 com Fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 100 | M | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |

| | | | | | | |
|----|------------------------|---|-----|---|------------|----------------|
| 39 | 452532 - Canaleta | Instalação de metro linear de CANALETA DE PVC 50x50 com Fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 50 | M | R\$ 22,00 | R\$ 1.100,00 |
| 40 | 425476 - Canaleta | Instalação de metro linear de CANALETA DE ALUMINIO 25X73X3000 com fornecimento de materiais, incluindo instalação Aparente, acessórios e materiais diversos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 100 | M | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 41 | 358927 - Canaleta | Instalação de metro linear de CANALETA DE ALUMINIO 45X73X3000 com fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais diversos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 500 | M | R\$ 200,00 | R\$ 100.000,00 |
| 42 | 239999 - Eletroduto | Instalação de metro linear de ELETRODUTO DE PVC 1" com Fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, curvas, condutes, tampas com saída para RJ45, tampas cegas, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 150 | M | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |

| | | | | | | |
|----|----------------------|---|-----|---|-----------|---------------|
| 43 | 324030 - Eletroduto | Instalação de metro linear de ELETRODUTO DE PVC 2" com Fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, curvas, condutes, tampas com saída para RJ45, tampas cegas, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 70 | M | R\$ 20,00 | R\$ 1.400,00 |
| 44 | 242124 - Eletroduto | Instalação de metro linear de ELETRODUTO DE PVC 3" com Fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, curvas, condutes, tampas com saída para RJ45, tampas cegas, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 50 | M | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |
| 45 | 425943 - Eletrocalha | Instalação de metro linear de ELETROCALHA DE 15 CM com Fornecimento de todos os acessórios necessários, incluindo mão francesa, porcas e parafusos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 350 | M | R\$ 60,00 | R\$ 21.000,00 |
| 46 | 315800 - Eletrocalha | Instalação de metro linear de ELETROCALHA DE 50x50x3000 Com fornecimento de todos os acessórios necessários, incluindo mão francesa, porcas e parafusos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 250 | M | R\$ 50,00 | R\$ 12.500,00 |

| | | | | | | |
|----|----------------------|--|-------|---|-----------|--------------|
| 47 | 301303 - Eletrocalha | Instalação de metro linear de ELETROCALHA DE 50x100x3000 Com fornecimento de todos os acessórios necessários, incluindo mão francesa, porcas e parafusos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 100 | M | R\$ 60,00 | R\$ 6.000,00 |
| 48 | 428097 - Eletrocalha | Instalação de metro linear de ELETROCALHA DE 50x200x3000 Com fornecimento de todos os acessórios necessários, incluindo mão francesa, porcas e parafusos. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 50 | M | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 49 | 436241 - Eletroduto | Instalação de metro linear de SEALTUBO 1" com fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, conduletes, caixas de passagem, conector giratório, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo | 50 | M | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 50 | 424718 - Eletroduto | Instalação de metro linear de SEALTUBO 2" com fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, conduletes, caixas de passagem, conector giratório, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 30,00 | M | R\$ 22,00 | R\$ 660,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|---|-------|----|-----------------------|---------------|
| 51 | 337815 - Eletroduto | Instalação de metro linear de SEALTUBO 3" com fornecimento de materiais, incluindo instalação aparente, acessórios e materiais de montagem e fixação (abraçadeiras, luvas, condutores, caixas de passagem, conector giratório, buchas, arruelas e parafusos). Mais detalhes no item 2.1 deste anexo | 20,00 | M | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 52 | 1627 - Manutenção / Reforma Predial | Construção de acesso por dutos de CAIXA EXTERNA ao rack de conectividade do prédio. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo | 12,00 | SV | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| 53 | 1627 - Manutenção / Reforma Predial | Construção de CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA, com Dimensões padrão R1. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 10,00 | SV | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| 54 | 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia | Documentação. Serviço de AS BUILT por prancha. Mais detalhes No item 2.1 deste anexo. | 22,00 | SR | R\$ 1.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 57 | 27120 - Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica | Serviço de REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE. Mais detalhes no item 2.1 deste anexo. | 50,00 | SV | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 992.745,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de

que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 992.745,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, que serão realizados sob demanda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 001/200350
Fonte: 100000000
Programa de Trabalho: PF99900AG24
Elemento de Despesa: 339039
NE: 270 e 272
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitida a subcontratação de serviços, nos condições previstas no Termo de Referência.

12.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta

vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.4. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**RICHARD MURAD MACEDO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SRMG
ORDENADOR DE DESPESAS**

**JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA
Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede Ltda.**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 09/04/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668484&crc=819DFEEE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668484&crc=819DFEEE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34668484&crc=819DFEEE).

Código verificador: **34668484** e Código CRC: **819DFEEE**.